



NOVA INFORMATICA

R. A HERNANDES LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
Processo Administrativo nº 272/2026

R. A HERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.745/0001-04, com sede na Rua Francisco Cotini, 280, Jardim Itaipu, Presidente Prudente – SP, vem, respeitosamente, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face das cláusulas restritivas abaixo delineadas:

I. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A presente peça é protocolada tempestivamente, respeitando o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

II. DOS FATOS

A Impugnante, ao analisar o instrumento convocatório, identificou dois pontos que comprometem a lisura do certame e a ampla competitividade:

1. **Indeterminação do Objeto (Item 08):** A descrição do fogão industrial é genérica, omitindo pressão (alta/baixa), material (inox/carbono) e dimensões de grelhas.
2. **Exiguidade do Prazo de Entrega:** O edital fixa o prazo impraticável de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega de equipamentos de cozinha industrial.

III. DO DIREITO

1. Da Ofensa ao Princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade (Prazo de Entrega)

O prazo de 05 dias úteis para entrega de bens como fogões industriais e pipoqueiras profissionais é flagrantemente insuficiente. No mercado de equipamentos gastronômicos, o prazo médio de logística e disponibilidade de estoque gira em torno de **30 dias**. Fixar um prazo exíguo sem justificativa técnica plausível restringe a participação de empresas que não possuam o item em pronta-entrega local, privilegiando eventuais fornecedores específicos em detrimento da busca pela proposta mais econômica para a Administração. O Art. 5º da Lei 14.133/2021 exige que os atos administrativos sejam pautados pela **razoabilidade**.

2. Do Dever de Definição Precisa (Art. 18, I, Lei 14.133/2021) A ausência de



NOVA INFORMÁTICA

R. A HERNANDES LTDA

especificações técnicas no Item 08 (Fogão) impede a formulação de uma proposta séria. A falta de definição sobre o material (Aço Inox vs. Aço Carbono) gera uma variação de custos superior a 40%, o que impossibilita o julgamento objetivo pelo critério de Menor Preço, pois os licitantes estarão cotando produtos de categorias distintas.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. **A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, passando dos atuais 05 (cinco) dias úteis para, no mínimo, **30 (trinta) dias**, adequando-se à realidade do mercado de bens industriais;
2. **A RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO ITEM 08**, especificando a pressão de funcionamento, o material da estrutura e o tamanho das grelhas;
3. **A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** com a devida reabertura de prazo, por se tratar de modificação que afeta diretamente a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).

Pede Deferimento.

Presidente Prudente – SP, 18 de março de 2026.

R. A HERNANDES LTDA Representante Legal